



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

ATA DE SESSÃO REGULATÓRIA

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, em razão das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado por causa da pandemia pelo novo coronavírus, a Sessão Regulatória será realizada pela plataforma de videoconferência Zoom Meetings e transmitida ao vivo pelo Canal da Agenesra no YouTube ([Sessão Regulatória](#)), com o objetivo de deliberar os processos inscritos na Ordem do Dia. Havendo quorum, a Sessão Regulatória foi iniciada, sendo presidida pelo Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, contando com a participação do Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira, do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, do Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo. Secretariou a Sessão, como ouvinte, a Secretária Executiva Cíntia Pitz P. Pinheiro. Em seguida, foi aprovada a Ata da Sessão Regulatória anterior. Registrou a presença de autoridades, representantes das empresas reguladas, do poder concedente e dos interessados inscritos de acordo com a Resolução amplamente divulgada. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, comunicou mediante consulta que não houve retirada de pauta de processo. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira para relatar os Processos **SEI E-12/003.124/2017 da Concessionária CEG e SEI E-12/003.125/2017 da Concessionária CEG RIO. 4ª REVISÃO QUINQUENAL TARIFÁRIA**. O Relator, Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura dos Relatórios, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente ao julgamento os representantes das empresas reguladas pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, Sra. Bruna Guimarães e SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, Dr. Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, dos usuários do serviço público, pela ABRACE, Sr. Adrianno Farias Lorenzon, pela FIRJAN, Sr. Fernando Montera, pela ABIVIDRO, Sr. Lucien Belmonte, pela SINDIREPA, Sr. Celso Mattos e pela ZENERGAS, Sr. Zevi Kann, que fizeram uso da palavra, para discutir a quarta revisão tarifária, observando os pontos fundamentais da matéria. Na sequência, o Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo em questão de ordem, apresentou a mesa requerimento de leitura dos votos dos processos **SEI E-12/003.124/2017 da Concessionária CEG e SEI E-12/003.125/2017 da Concessionária CEG RIO**. O que foi aprovado. E seguida, o foi realizada a leitura do voto do **SEI E-12/003.124/2017 da Concessionária CEG**. foi suspensa à sessão às 16:00. Reiniciada a sessão às 16:05, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira para leitura do voto do **SEI E-12/003.125/2017 da Concessionária CEG RIO**. Concluída a leitura do voto pelo Conselheiro Relator Silvio Carlos Santos Ferreira, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, para apresentação do *voto em separado* aos processos em julgamento. Lido o voto em separado, retorna a palavra o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, que em conclusão encaminha a votação. Submetida à votação, ao Conselho Diretor foi aprovado, por maioria de votos a **4ª REVISÃO QUINQUENAL TARIFÁRIA das Concessionárias CEG e CEG RIO**. Os Srs. Conselheiros Vladimir Paschoal Macedo e Tiago Mohamed Monteiro votaram com o Sr. Conselheiro Relator. O Conselheiro Rafael Penna Franca se absteve. Vencido o voto do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. **O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, antes do encerramento, nesse momento especial, tendo em vista a proximidade do término do mandato do Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira, e apresentou manifestação de louvor e congratulações. Agradeceu por todo o período de convivência, coleguismo, e pela amizade que vai perdurar, bem como, pelo respeito, pelo brilhante trabalho desenvolvido, efetivamente, para contribuir na melhoria da qualidade da regulação no Estado do Rio de Janeiro. Os Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, também externaram congratulações ao Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira. Encerramento: O Conselheiro**

Presidente Tiago Mohamed Monteiro, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a Sessão Regulatória Ordinária para o dia 30 de março de 2021, às 11 horas. **Tiago Mohamed Monteiro** - Conselheiro-Presidente Interino; **Silvio Carlos Santos Ferreira** - Conselheiro; **José Carlos dos Santos Araújo** - Conselheiro; **Rafael Augusto Penna Franca** - Conselheiro e **Vladimir Paschoal Macedo** - Conselheiro.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 12/03/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mohamed Monteiro, Conselheiro**, em 12/03/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro**, em 12/03/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 12/03/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Carlos Santos Ferreira, Conselheiro**, em 12/03/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14423213** e o código CRC **3F37A1A9**.

Referência: Processo nº SEI-220007/000665/2021

SEI nº 14423213

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6459

Criado por [jcarlos](#), versão 15 por [jcarlos](#) em 11/03/2021 13:12:57.